



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO:** Inexigibilidade de licitação nº 24/2023

**OBJETO:** O presente Contrato tem por contratação de empresa especializada na prestação de objeto prestação de serviços de consultoria, assessoria jurídica e auditoria na tramitação procedimental das contratações públicas, assim como emissão de decisões em sede de recursos administrativos, os quais deverão ser submetidos à autoridade superior. Caberá, ainda, à empresa contratada, a emissão de parecer técnico acerca dos requerimentos realizados pelos servidores. De igual modo, caberá, outrossim, à empresa contratada, a assessoria jurídica à mesa Diretora da Câmara Municipal na defesa técnica acerca de diligências oriundas dos órgãos de controle externo, como por exemplo, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Ministério Público Estadual, Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União e do Ministério Público Federal. Será, também, de responsabilidade da empresa contratada, a análise e colheita das documentações necessárias à elaboração de defesa nos assuntos afeitos ao Tribunal de Contas do Estado. Será de responsabilidade da empresa contratada, também, interpor, sempre que for necessário ao fiel cumprimento das atividades pela vereança, mandado de segurança, assim como promover, de forma irrestrita, a defesa intransigente da Câmara perante o Poder Judiciário – quando necessário –, no primeiro ou no segundo grau de jurisdição, participando, inclusive, de audiências, sejam elas presenciais ou tele presenciais. Por fim, caberá à empresa contratada o assessoramento técnico da Câmara Municipal no tocante à transição da atual Lei de Licitações para a nova Lei de Licitações, a Lei n. 14.133/2021, consoante determina o prazo inserto no art. 193, II, deste Diploma e atualização legislativa que se fizer necessária

**CONTRATADA: DIEGO FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 98.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2024 (*trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro*), contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO: 05004 – Câmara Municipal de Tobias Barreto**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Ação: 01.031.1025.2008 7 –Administração da Câmara Municipal**

**Classificação de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria**

**Fonte de Recursos: 15000000**

**BASE LEGAL:** Art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III e art. 26, parágrafo único, incs. II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Tobias Barreto (SE), 02 de janeiro de 2024.

**JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA**